

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-03 FMAS

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 27 de Março de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei n° 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei n° 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal n° 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal n° 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa n° 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica/Física individual que adquiriu o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica/Física individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.. conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo ser executado/entregue somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de serviços/compras, de acordo com as necessidades;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 33 deste Edital e demais cominações legais;

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL após constatado o atendimento das exigências deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "e":

a) Cédula de identidade do representante legal da Licitante;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso ou a Carteira Profissional compatível com a área de interesse, objeto do presente Pregão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Presencial;

c.1) Em caso de Declaração de Conclusão, a mesma deverá ter a assinatura reconhecida em cartório ou apresentar a original.

d) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

d.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

e) declaração de habilitação, recebimento e concordância do edital e suas especificações;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-03 FMAS
NOME DO LICITANTE
CPF DO LICITANTE
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-03 FMAS
NOME DO LICITANTE
CPF DO LICITANTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e endereço da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.2;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS.: A Licitante também deverá apresentar sua proposta através de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar/entregar os serviços/bens, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, acompanhada da nota de empenho, expedida por servidor designado para tal fim.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitar-se, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da licitante;

15.1.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

a) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

15.1.3 - Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto a Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

15.1.4 - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, compatível com a área de interesse, objeto do presente Pregão Presencial;

a) Em caso de Declaração de Conclusão, a mesma deverá ter a assinatura reconhecida em cartório ou apresentar a original.

b) O Curso é o de sua formação, objeto da proposta de preços que será apresentada.

15.1.5 - Carteira Profissional do Conselho de cada Categoria;

15.1.6 - Certidão Negativa do Conselho de cada Categoria;

15.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do município de Brejo Grande do Araguaia, junto ao Setor de Finanças;

15.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

15.1.9 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União (www.contas.tcu.gov.br);

15.1.10 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, junto ao Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

15.1.11 - Comprovante ou Declaração de Residência, atualizado;

a) O comprovante não precisa ser em nome do licitante.

15.1.12 - Declaração de que a licitante não emprega menor;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



15.1.13 - Declaração de Habilitação e recebimento e concordância do edital e seus requisitos;

15.1.14 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.15 - Declaração de inexistência de vínculo empregatício junto ao município de Brejo Grande do Araguaia;

15.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.4. O representante legal que assinar pela licitante os documentos de que trata a Condição 15, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.5.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF, RG e o endereço respectivo;

15.5.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

15.6. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

15.7 - serão aceitas somente cópias legíveis;

15.8 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.9 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

18.1.1 - julgamento das propostas;

18.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.3 - outros atos e procedimentos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL convocará oficialmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso da licitante contratada às dependências dos órgãos que compõem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços;

24.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou documento equivalente, a execução dos serviços ,objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;

24.1.9 - Atestar e supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Submeter-se às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, porém, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2 - Manter-se sempre identificado por crachá, quando em trabalho, obedecendo a boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

24.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial;

24.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - - Iniciar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis que amparam este Edital;

24.2.6 - Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao município de Brejo Grande do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

24.2.8 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL durante a vigência do Contrato;

25.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA DESPESA

27.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1311.082440494.2.069 Manut. do Centro de Ref. de Assistência Social-CRAS(PISO BÁSICO), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Atividade 1311.082440494.2.109 Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assist.Social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado;

28.2. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

28.3. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



30. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

31.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 31.1.1 a 31.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 31.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 31.2.4 - fizer declaração falsa;
- 31.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 31.2.7 - não celebrar o contrato;
- 31.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 31.2.9 - apresentar documentação falsa.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 31.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

32.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

32.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

32.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

33.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

33.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

33.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL na AV. 13 DE MAIO, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DO PREGÃO PRESENCIAL

35.1. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL este Pregão Presencial poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

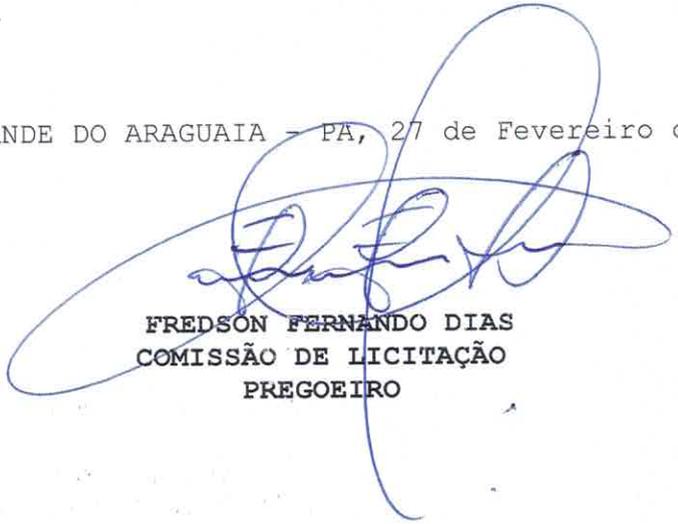
36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO II - Modelos das declarações exigidas neste edital;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Termo de Referência.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 27 de Fevereiro de 2019.



FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO



Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2019-03 FMAS

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO : CIDADE : ESTADO:

RG :

CPF :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV DE 10 A 12 ANOS <i>Especificação : Orientador(a) Social junto ao CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV para crianças de 10 a 12 anos.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV DE 13 A 14 ANOS <i>Especificação : Orientador(a) Social junto ao CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV para crianças de 13 a 14 anos.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV EQUIPE VOLANTE <i>Especificação : Orientador(a) Social junto ao CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Equipe Volante.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL JUNTO A EQUIPE VOLANTE DO CRAS/Z. RURAL <i>Especificação : Profissional graduado como Assistente Social para atuar como Técnica de Referência da Equipe Volante do CRAS, Zona Rural.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL, TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA DO CRAS <i>Especificação : Profissional graduado como Assistente Social para atuar como Técnica de Referência do CRAS.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL, TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA DO CREAS <i>Especificação : Profissional graduado como Assistente Social para atuar como Técnico(a) de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CR EAS.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO PSICOLOGO(A) JUNTO A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS <i>Especificação : Profissional graduado como Psicólogo(a) para atuar como Técnica de Referência da Equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						



8	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO PSICÓLOGO(A) JUNTO A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS		12,000	MÊS	0,00	
---	--	--	--------	-----	------	--

Especificação : Profissional graduado como Psicólogo(a) para atuar como Técnico(a) de Referência da Equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Valor total extenso:

9	PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL, CRAS/SCFV DE 03 A 06 ANOS E IDOSOS		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	--	--	--------	-----	------	------

Especificação : Orientador(a) Social junto ao CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV para crianças de 03 a 06 anos e idosos.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-03 FMAS.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;
--	-------

b) as condições de pagamento são:

--

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, / / 2019.

NOME DO LICITANTE
CPF DO LICITANTE

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO n.º: 9/2019-03 FMAS

Eu, [Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ residente à [Endereço completo], DECLARO que encontro-me devidamente habilitado(a), recebi o edital e seus anexos, e que concordo plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Nome e CNPJ/CPF do Declarante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2019-03 FMAS

Eu, [Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ residente à [Endereço completo], DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2019-03 FMAS

Eu, [Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, residente à [Endereço completo], DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possuo nenhum empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n°: 9/2019-03 FMAS

Eu, [Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ residente à [Endereço completo], DECLARO que não possuo nenhum vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

Local e Data

Nome e CNPJ/CPF do Declarante

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.162.721/0001-63, representado pelo Sr. ANA MARIA DOS SANTOS, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 1311.082440494.2.069 Manut. do Centro de Ref. de Assistência Social-CRAS(PISO BÁSICO), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2019 Atividade 1311.082440494.2.109 Manutenção do Centro de Referencia Especializada de Assist.Social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° ____/____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E CARGA HORÁRIA

1. A vigência deste contrato será 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura e término dia 31/03/2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1. A carga horária de cada profissional será de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.2 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - manter-se sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.2 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços alvo deste contrato, por motivo não justificável;

1.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

1.4 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.5 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Saúde;

1.6 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.7 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.8 - comunicar à Secretaria de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Saúde necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.10 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra licitante para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil, para a adoção das medidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, sempre em no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação da execução dos serviços, realizada por servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 57 e art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e prorrogado de prazo de vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



ANEXO - IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.;

- FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., tem amparo legal disposto no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações, prestando serviços de qualidade à sociedade. Diante da necessidade constante de atender a população desta municipalidade, no tocante a Assistência Social, não deixando faltar ao município um atendimento qualificado e presente, junto aos diversos Programas assistencias que compõem este Órgão, com o apoio de profissionais qualificados, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, decide publicar nos órgãos de publicações legais a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do Objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços executados, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. Será considerada vencedora a Licitate cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



5.1. Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da Licitação considerada vencedora;

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Licitante deverá comprovar, através de certificado, diploma ou declaração, a habilitação ao serviço pretendido;

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A fiscalização da execução dos serviços estará sob responsabilidade da Secretarias de Saúde, através de servidor destinado para tal fim;

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da Licitante contratada;

8 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 57 da mesma lei;

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado, após a comprovação da execução dos serviços, através das informações obtidas no setor de trabalho de cada profissional;

10.2. O pagamento será creditado em favor da Licitante contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV DE 10 A 12 ANOS
00002	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV DE 13 A 14 ANOS
00003	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL JUNTO AO CRAS, SCFV EQUIPE VOLANTE
00004	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL JUNTO A EQUIPE VOLANTE DO CRAS/Z. RURAL
00005	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL, TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA DO CRAS
00006	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ASSIST. SOCIAL, TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA DO CREAS
00007	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO PSICÓLOGO(A) JUNTO A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS
00008	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO PSICÓLOGO(A) JUNTO A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS
00009	12,00		PRESTAÇÃO DE SERV. COMO ORIENTADOR(A) SOCIAL, CRAS/SCFV DE 03 A 06 ANOS E IDOSOS